



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Mesa Diretora – 2025

Presidente: Cristiana de Castro Moraes

Vice-Presidente: Dimas Ramalho

Corregedor: Marco Aurélio Bertaiolli

Avenida Rangel Pestana, 315

Centro - São Paulo - SP

CEP 01017-906

Fone: (11) 3292-3266

SUMÁRIO

Esta edição possui 8 seções, 193 publicações, 55 páginas.

SUMÁRIO	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero	10	Sentenças do Conselheiro Renato Martins Costa	18	ORDEM DO DIA E ATAS	27
COMUNICADOS	1	Despachos da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro	10	Sentenças do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	18	Ordem do Dia das Câmaras e do Tribunal Pleno	27
DESPACHOS	3	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	10	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	24	Atas das Câmaras e do Tribunal Pleno	36
Despachos da Presidente	3	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	10	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	24	ATOS ADMINISTRATIVOS	54
Despachos do Conselheiro Renato Martins Costa	3	ACÓRDÃOS	10	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	24	Atos da Presidente	54
Despachos do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho	4	Acórdãos do Conselheiro Dimas Ramalho	10	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero	24	Atos do Secretário-Diretor Geral	54
Despachos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo	5	Acórdãos do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	15	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	25	Atos do Departamento Geral de Administração	54
Despachos do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	6	Acórdão do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	16	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	26	Licitações	54
Despachos do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	6	PARECERES	16	COMUNICADOS DE CARTÓRIO	26	Matérias Administrativas	54
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	8	Pareceres do Conselheiro Dimas Ramalho	16	Comunicados do Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa	26		
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	9	Pareceres do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	17				
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	9	SENTENÇAS	18				

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

COMUNICADO GP Nº 33/2025

LISTA DE REPRESENTAÇÕES COM MEDIDAS CAUTELARES
SUBMETIDAS AO TRIBUNAL PLENO – RESOLUÇÃO Nº 01/2017
SESSÃO DE 24/9/25
REFERENDO – MUNICIPAL

Conselheiro	Nº Processo	Representante	Representado(a)	Objeto	Data Final Recebimento das Propostas
GCRMC	00016478.989.25-4	JOSE ROBERTO MION	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	Representação formulada contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de público (presencial) para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a integridade física das pessoas e preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados eventos.	15/09/2025
GCRMC	00017192.989.25-9	ARS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Representação com Pedido de Liminar contra o Edital nº 50/2025 do Pregão Eletrônico nº 34/2025, Processo Administrativo nº 5089/2025, objetivando o registro de preços para contratação de serviços de conservação viária - "tapa buracos", por tonelada aplicada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.	18/09/2025
GCRMC	00017448.989.25-1	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA	Representação formulada em face do Edital de Credenciamento nº 01/2025, Processo nº 301/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Porangaba objetivando o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na administração e gerenciamento de vale alimentação, com fornecimento mensal, aos servidores municipais, por meio de cartão magnético com chip de segurança ou similar, na modalidade de arranjo fechado, com taxa administrativa 0,00% (zero por cento), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses.	05/09/2025
GCSEB	00017032.989.25-3	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE POA	Cautelar em Procedimento de Contratação em face de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 41/2025, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Poá visando ao registro de preços para aquisição de móveis escolares destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Educação.	20/05/2025
GCSEB	00017347.989.25-3	CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CARTOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, do tipo menor valor global, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, destinado à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits higiene destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	22/09/2025
GCMAB	00017471.989.25-1	DANIELA ASSAF DA FONSECA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2025, Processo nº 7783/2025, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.	24/09/2025
GCMAB	00017512.989.25-2	JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2025, Processo nº 7783/2025, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.	24/09/2025
GCMAB	00017532.989.25-8	VIAFORTE MULT SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2025, Processo nº 7783/2025, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.	24/09/2025
GCMAB	00017540.989.25-8	GABRIEL AMARAL ROCHA FERREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2025, Processo nº 7783/2025, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.	24/09/2025
GCMAB	00017632.989.25-7	WILLIAN BARBOSA PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2025, Processo nº 211/2025, que objetiva a futura contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção de vias públicas.	24/09/2025
GCSW	00016988.989.25-7	ELLAS ASSESSORIA INTEGRADA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 01/2025, Processo nº 106.218/2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.	17/09/2025
GCSW	00017028.989.25-9	EMILENE DE PAULA OLIVEIRA SEVERINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 01/2025, Processo nº 106.218/2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.	17/09/2025
GCSW	00017039.989.25-6	RENATO CARDOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 01/2025, Processo nº 106.218/2025, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.	17/09/2025
GCSW	00017134.989.25-0	ALINE PATACHI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 01/2025, Processo nº 106.218/2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.	17/09/2025
GCSW	00017190.989.25-1	LEONARDO MOREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Representação formulada contra o Edital do Pregão nº 231/2025, Processo Administrativo nº PMC.2025.00007277-10, da Prefeitura Municipal de Campinas, que objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionado.	23/09/2025
GCSW	00017215.989.25-2	CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 236/2025, Processo Administrativo nº PMC.2025.00087055-37, da Prefeitura Municipal de Campinas, que objetiva o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação.	19/09/2025
GCSW	00017304.989.25-4	LEONARDO MOREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 236/2025, Processo Administrativo nº PMC.2025.00087055-37, da Prefeitura Municipal de Campinas, que objetiva o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação.	19/09/2025

GCSW	00017282.989.25-0	KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO	Representação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Administrativo nº 36/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares integrados, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento sob responsabilidade da contratada, em atendimento às necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lupércio.	19/09/2025
------	-------------------	-------------------------------	----------------------------------	---	------------

CONHECIMENTO – ESTADUAL

Conselheiro	Nº Processo	Representante	Representado(a)	Objeto	Data Final Recebimento das Propostas
GCSW	00015686.989.25-2	MIRIAM ATHIE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HC USP RIBEIRAO	Representação com Pedido de Medida Cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90533/2025, deflagrado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de consumo.	26/08/2025

CONHECIMENTO – MUNICIPAL

Conselheiro	Nº Processo	Representante	Representado(a)	Objeto	Data Final Recebimento das Propostas
GCRMC	00016149.989.25-3	KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	Representação formulada em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 23/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas e suporte técnico para a gestão pública da Prefeitura e Câmara Municipais.	05/09/2025
GCRMC	00016420.989.25-3	BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	Representação formulada em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 23/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas e suporte técnico para a gestão pública da Prefeitura e Câmara Municipais.	05/09/2025
GCMAB	00016818.989.25-3	MIRIAM ATHIE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	Representação com Pedido de Medida Cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1810/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pompeia para contratação de empresa especializada para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local.	12/09/2025
GCMAB	00016861.989.25-9	RODRIGO MONAGATI CIRILO DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	Representação com Pedido de Medida Cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1810/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pompeia para contratação de empresa especializada para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local.	12/09/2025
GCMAB	00016928.989.25-0	DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1810/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de locação de software, implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Departamento de Higiene e Saúde (DHS).	12/09/2025
GCMAB	00017031.989.25-4	FIORILLI SOFTWARE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1810/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de locação de software, implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Departamento de Higiene e Saúde (DHS).	12/09/2025
GCSW	00015716.989.25-6	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA	Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo Administrativo nº 21622/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação.	02/09/2025

SUSPENSÃO – MUNICIPAL

Conselheiro	Nº Processo	Representante	Representado(a)	Objeto	Data Final Recebimento das Propostas
GCDER	00017581.989.25-8	MIRIAM ATHIE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL	Representação com Pedido de Medida Cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 72/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Mirassol objetivando o registro de preços para a aquisição de uniforme de inverno para a Secretaria Municipal da Educação.	25/09/2025
GCSEB	00017548.989.25-0	GABRIELA VIEIRA PIRES	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Sistema de Registro de Preço nº 17/2025, que objetiva o registro de preços na forma de licitação compartilhada para eventuais e futuras aquisições de solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com Sistemas Integrados) com foco na melhoria de indicadores educacionais para atendimentos às escolas da Rede de Ensino Pública Municipal dos Municípios Consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP.	26/09/2025
GCSEB	00017575.989.25-6	MG LICITACAO E CONSTRUCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL	Representação com Pedido de Medida Cautelar no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2025, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de São Manuel, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços especializados em novas instalações e manutenção da iluminação pública para mobilidade ativa.	01/10/2025
GCSEB	00017620.989.25-1	GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo nº 30833/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e às demais Secretarias do Município de Araçoiaba da Serra.	25/09/2025
GCMV	00017400.989.25-7	ALEXANDRE KOBI DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Administrativo nº 5780/2025, da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, que objetiva a contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica.	29/09/2025

				ca, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes.	
São Paulo, 24 de setembro de 2025. CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRESIDENTE					

DESPACHOS

DESPACHOS DA PRESIDENTE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO , à vista do disposto no §6º do artigo 31 da Constituição Estadual, no artigo 19 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e no §2º do artigo 5º do Regimento Interno desta Corte, TORNA PÚBLICA a declaração de bens apresentada pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, no ato de sua posse em 12/12/2024. Os valores monetários relativos a bens de natureza financeira constam da respectiva declaração de renda apresentada e arquivada neste Tribunal de Contas. 1) Bens Imóveis: 01 Apartamento situado na Rua Santo Amaro, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP; 01 Apartamento situado na Rua Francisca Miquelina, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP; 02 Lotes localizados na Avenida Francisco Monteiro, Bairro Vila Moderna, Ribeirão Pires/SP 2) Bens e Valores de Natureza Financeira - CDBs e Letras Financeiras – BTG Pactual S.A e Banco do Brasil S.A; - Fundos de Investimento – BTG Pactual S.A. 3) Créditos - GRS Empreendimentos Ltda.; - GRM Locações Ltda.; - MLN Administração de Imóveis. 4) Outros Bens e Direitos - Título do Esporte Clube Pinheiros.; - Consórcio não contemplado – Banco do Brasil S.A. e Porto Bank; - VGBL – BTG Pactual S.A. Publique-se. Arquive-se neste Gabinete, juntando-se cópia ao respectivo prontuário. São Paulo, 23 de setembro de 2025. CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRESIDENTE	
---	--

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00006548.989.24-3	
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO	
ADVOGADOS: JOAQUIM DE JESUS BOTTI CAMPOS (OAB/SP 155.665) / IRIS FERNANDA MELQUIADES GONCALVES (OAB/SP 265.187)	
INTERESSADO(A): PREFEITO: LUIZ FRANCISCO BOIGUES	
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2025	
EXERCÍCIO: 2025	
INSTRUÇÃO POR: UR-05	
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011736.989.25-2	
Notifico os interessados acima nomeados, para que tomem ciência do quanto apurado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre de 2025 (evento 48.9), elaborado pela Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-5, alertando-os de que os aspectos abordados e a eventual regularização de falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Publique-se.	

PROCESSO: 00013468.989.21-5	
INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
ADVOGADO: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA	
ADVOGADO: THIAGO TANAJURA MACEDO CHICOTE (OAB/SP 406.261)	
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR	
MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS	
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS (OAB/SP 311.759)	
MARCELO ORMENEZE	
ADVOGADO: THIAGO TANAJURA MACEDO CHICOTE (OAB/SP 406.261)	
LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS	
GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY	
LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA	
ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira	
EXERCÍCIO: 2021	

Consultando os autos, verifico que parte dos interessados, quais sejam, o Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira (signatário do Parecer Conclusivo), a Sra. Giovana Gabrieli Campos Ienny (signatária do Parecer Conclusivo) e a Sra. Lorraine Pio Campos dos Santos (signatária do Parecer Conclusivo), não tomou conhecimento da instrução processual.

Assim, em prestígio aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifico os mencionados interessados para que, conhecendo dos relatórios da Fiscalização (evento 52), bem como dos pareceres da então ATJ (evento 265) e do douto MPC (evento 279) apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Publique-se.

PROCESSO: 00013507.989.20-0	
INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	

ADVOGADO: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA	
ADVOGADO: EMERSON ANTONIO DA SILVA GALVAO (OAB/SP 436.161)	
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR	
MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS	
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS (OAB/SP 311.759)	
IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA	
ADVOGADO: JORGE LUIZ RODRIGUES (OAB/SP 266.852)	
MARCELO ORMENEZE	
LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA	
GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY	
ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira	
EXERCÍCIO: 2020	

Consultando os autos, verifico que parte dos interessados, quais sejam, o Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira (signatário do Parecer Conclusivo), a Sra. Giovana Gabrieli Campos Ienny (signatária do Parecer Conclusivo) e o Sr. Marcelo Ormeneze (Interventor à época), não tomou conhecimento da instrução processual.

Assim, em prestígio aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifico os mencionados interessados para que, conhecendo dos relatórios da Fiscalização (evento 118), bem como dos pareceres da então ATJ (evento 289) e do douto MPC (evento 304) apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Publique-se.

PROCESSO: 00016757.989.24-9	
CONVENENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAÚDE	
CONVENIADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	
ADVOGADOS: ANDERSON VIAR FERRARESI (OAB/SP 206.326) / FABIO VIEIRA (OAB/SP 337.414)	
INTERESSADOS: JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA	
RONALDO RAMOS LARANJEIRA	
WILSON ROBERTO DE LIMA	
ELEUSES VIEIRA DE PAIVA	
ASSUNTO: CONVÊNIO nº 87/2020, de 07 de janeiro de 2020, tratado no TC 8012.989.20-8	
OBJETO: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com apoio financeiro de custeio para a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, prestação de serviços e pagamento de pessoal/folha de pagamento	
Processo de origem nº SES-PRC-2019/12186 - NIS 12752	
EXERCÍCIO: 2024	
INSTRUÇÃO POR: DF-10	
PROCESSO PRINCIPAL: 00008012.989.20-8	

Evento nº 42.1.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00016782.989.19-8	
INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
ADVOGADO: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA	
ADVOGADO: THIAGO TANAJURA MACEDO CHICOTE (OAB/SP 406.261) / EMERSON ANTONIO DA SILVA GALVAO (OAB/SP 436.161)	
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR	
MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS	
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS (OAB/SP 311.759)	
IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA	
ADVOGADO: JORGE LUIZ RODRIGUES (OAB/SP 266.852) / (OAB/MG 436.161)	
ARNALDO TERRA NETO	
LUCIANE BATISTA GOBBI	
MARCELO OMENEZE	
ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira	
EXERCÍCIO: 2019	

Consultando os autos, verifico que parte dos interessados, quais sejam, o Sr. Arnaldo Terra Neto (signatário do Parecer Conclusivo), a Sra. Luciane Batista Gobbi (signatária do Parecer Conclusivo) e o Sr. Marcelo Ormeneze (Interventor à época), não tomou conhecimento da instrução processual.

Assim, em prestígio aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifico os mencionados interessados para que, conhecendo dos relatórios da Fiscalização (evento 141), bem como dos pareceres da então ATJ (evento 273) e do douto

MPC (evento 287) apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Publique-se.

PROCESSO: TC-017421.989.25-2	
REPRESENTANTE: MACIEL ASSESSORES S/S (CNPJ 11.880.336/0001-02)	
ADVOGADO: MATTHAUS SCHMITT (OAB/RS 124.018)	
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE (CNPJ 67.360.446/0001-06)	
ASSUNTO: Representação formulada, com pedido de medida cautelar, em face do processamento do Pregão Presencial nº 10/2025, certame promovido pela Prefeitura de Ribeirão Grande a fim de contratar a prestação do serviço de auditoria externa e acompanhamento da construção do Parque Linear (Convênio SJC/FID nº 238/2025 da Secretaria da Justiça e Cidadania / Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos do Governo do Estado de São Paulo).	

Trata-se de representação formulada por Maciel Assessores S/S Ltda., com pedido de medida cautelar, em face de atos praticados na condução do Pregão Presencial nº 10/2025, certame promovido pela Prefeitura de Ribeirão Grande a fim de contratar a prestação do serviço de auditoria externa e acompanhamento da construção do Parque Linear (Convênio SJC/FID nº 238/2025 da Secretaria da Justiça e Cidadania / Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos do Governo do Estado de São Paulo).

Em suma, discordou do resultado de classificação da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, alegando a inexequibilidade do valor ofertado de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), correspondentes a 31% da quantia estimada da contratação.

Ao final, requereu a concessão de medida cautelar para sustação da homologação e adjudicação no âmbito do Pregão, com ulterior reexame da análise de exequibilidade da proposta vencedora.

Inicial em termos, devidamente instruída com os documentos exigidos no nosso Regimento Interno.

Ao regulamentar a prerrogativa de intervir no andamento procedimento licitatório, conforme regra de competência extraída do § 1º, do art. 171 da Lei nº 14.133/21, este E. Tribunal de Contas definiu que a medida cautelar poderá ser concedida até a decisão de homologação do certame, conforme disposto no § 3º, do art. 219-A do nosso Regimento Interno, *verbis*: "Art. 219-A. Por proposta de Conselheiro, o Tribunal de Contas do Estado poderá, consoante estabelece o número 10 do parágrafo único do art. 53 deste Regimento Interno, requisitar informações e cópia de editais e/ou de procedimentos de contratação elaborados pelos órgãos sujeitos a sua jurisdição da esfera estadual ou municipal.

(...)

§ 3º Em sede de representações versando sobre editais e procedimentos de contratação, após a distribuição, **poderá haver a determinação de suspensão do certame até a decisão de homologação** ou autorização da autoridade competente, no caso de dispensa ou inexistibilidade de licitação.

§ 4º Serão recebidos nos moldes do artigo 214 demais pedidos que apresentem materialidade a demandar a atuação deste Tribunal." (grifos nossos).

No site da Prefeitura de Ribeirão Grande, é possível identificar tanto a existência do ato de homologação da licitação como a formalização do correspondente Termo Contratual, levados a efeito, respectivamente, em 5 e 10/9/25 (disponível em: www.ribeiraogrande.sp.gov.br, consulta realizada em 24/9/25, às 12h12).

Considerada a protocolização da representação às 10h54 de 18 de setembro passado, tornou-se inviável o seu processamento no rito da Cautelar em Procedimento de Contratação, assim como se mostra prejudicada qualquer pretensão volta-da, neste momento, a obstar a prática dos atos de adjudicação e homologação do certame, ambos, reitero, já aperfeiçoados pelo Poder Público.

De outra parte, decidido objetivamente o Pregão a partir do menor preço, no ambiente de livre disputa, não vislumbro até aqui manifesta ilegalidade no julgamento de classificação da proposta vencedora.

Remanescendo a competência do Conselheiro Substituto-Auditor deste E. Tribunal para análise do tema de fundo à vista do valor da contratação, nos termos regimentais, restituo o processo à E. Presidência.

Ao Cartório para providências.

Publique-se.

PROCESSO: 00017615.989.25-8	
REPRESENTANTE: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA	
REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE	
ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/25, Processo nº 193/25, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Avaré objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção de veículos da frota municipal.	

Trata-se de petição formulada por Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira em face do Edital do Pregão Eletrônico nº

116/25, Processo nº 193/25, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Avaré objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção de veículos da frota municipal.

O Representante, em síntese, volta-se contra: **a)** a alteração do critério de adjudicação de menor preço unitário por item para menor valor global por lote, porque injustificado e prejudicial à ampla competição; **b)** a exigência de que as licitantes estejam sediadas em distância máxima de 260 quilômetros do almoxarifado central do município, por não possuir amparo legal e configurar restrição indevida à competitividade; e, **c)** a requisição de certificado ISO 14001 dentre os documentos de qualificação técnica, por se tratar de certificação voluntária e não obrigatória.

Pede que sejam recebidas suas impugnações, com determinação para a imediata suspensão do processo licitatório e para a retificação do edital nos termos pleiteados, além de requerer que as informações sejam direcionadas ao email indicado.

Segundo o Termo de Deliberação nº 475/25 anexado no ev. 1.3., o recebimento de propostas estava marcado para ocorrer até o dia 22/9/25 às 8h.

Diante da iminência da abertura da disputa, passo ao exame de urgência da matéria, limitando-me ao quanto impugnado.

De pronto, registro que a Inicial foi protocolada às 16h50 do dia 22/9/25, momento posterior àquele marcado para o fim de recebimento de propostas (até às 8h do dia 22/9/25) e para início da disputa (às 9h do dia 22/9/25).

Acrecento que da observação dos atos disponíveis no ambiente em que se realizou a disputa (www.bllcompras.com)[1] o certame se encontra em fase de habilitação.

Portanto, já eram públicas as propostas, os proponentes e até a vencedora do melhor preço no momento do protocolo da presente peça.

Colocados os dados do procedimento, passo à leitura da exordial e verifico que as alegações ali ofertadas se voltam unicamente a aspectos da peça editalícia.

Assim, entendo ser aplicável entendimento similar àquele esposto em despacho de indeferimento de recebimento de expediente sob rito cautelar proferido no TC-011703.989.25-1(DOE de 30/6/25, sob minha relatoria - mantido em sede recursal, TC-012495.989.25-3, Sessão Plenária de 26/08/2025, sob minha relatoria):

Observa-se, ainda, que o questionamento se dirige ao próprio ato convocatório e, de acordo com as informações constantes do edital juntado aos autos, foi formulado posteriormente à sessão de julgamento das propostas. De tal sorte, conforme decidiu o e. Superior Tribunal de Justiça na vigência da Lei 8.666/1993, é "impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação (STJ, 1º T, REsp nº 402.711/SP, Rel. Min. José Delgado, j. 11/6/2002).

Vale ainda pontuar que foram classificadas quatro interessadas em ambos os lotes (cota principal e cota reservada para ME/EPP/ME), com disputa de preços e redução expressiva dos valores iniciais. A detentora do melhor valor na cota principal (DP Gerenciamento de Frotas Ltda.) reduziu de R\$ 7.417.381,79 para R\$ 3.610.949,91 e da cota reservada (Pro Ativa Comércio de Peças) de R\$ 1.781.060,00 para R\$ 1.499.994,52[2].

Assim, diante do contexto dos autos, sopeso que, em análise sumária e perfunctória própria deste rito excepcional, circuns-crito aos termos da representação e à luz dos critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, de obrigatória observância por este Órgão de Controle, na forma do art. 170, *caput* , da Lei nº 14.133/21, entendo que não há nos autos elementos que possam embasar a imediata ingerência desta E. Corte no procedimento licitatório, com os gravames daí decorrentes.

Contudo, registro que, a despeito desta análise preliminar e em nada sendo prejudicado por conta dela, os aspectos constatados serão objeto de exame pormenorizado sob o rito ordinário, com o devido exercício do contraditório e oitiva de Órgãos Técnicos, considerando-se a ótica dos acontecimentos em concreto, se assim destacado o contrato por este E. Tribunal. Anoto, por oportuno, que em tal caso a equipe de Fiscalização deverá conferir especial atenção aos pontos aqui levantados.

Nessa conformidade, em caráter apriorístico e não exaustivo, com fundamento no art. 219-A, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, INDEFIRO a liminar a Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira para recebimento da matéria sob o rito de Cautelar em Procedimento de Contratação, determinando o arquivamento do expediente.

Ao Cartório para providências, notadamente para ciência do d. MPC e intimação de Representante e Representada.

Publique-se.

PROCESSO: TC-017840.989.25-5	
REPRESENTANTE: ELAINE APARECIDA FERREIRA GOMES BENTO LTDA. (CNPJ 33.842.502/0001-19)	
ADVOGADO: DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL (OAB/PB 15.574)	
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ (CNPJ 46.634.168/0001-50)	
ASSUNTO: Representação formulada, com pedido de medida cautelar, em face do edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, certame promovido pela Prefeitura de Avaré a fim de conceder à iniciativa privada a prestação do serviço público de recolhimento e guarda de veículos com infrações à legislação de trânsito.	

A empresa Elaine Aparecida Ferreira Gomes Bento Ltda. (CNPJ nº 33.842.502/0001-19), por seu advogado constituído, formulou representação, com pedido de medida cautelar, em face de disposições do edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, certame promovido pela Prefeitura de Avaré a fim de conceder à iniciativa privada a prestação do serviço público de recolhimento e guarda de veículos com infrações à legislação de trânsito.

Em suma, questionou os seguintes aspectos: a) omissão configurada na falta de resposta a pedido de impugnação do edital deduzido na via administrativa; b) exigência de capital social integralizado mínimo de R\$ 3.726.501,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e um reais); c) apresentação de atestado de capacidade técnica equivalente a 50% do objeto total da concessão; d) cobrança de balanços patri-